

Lei Municipal N.º 958/2010, de 20 de Dezembro de 2010.

"1" Estabelece os Datas das Feriadas

Municipais para o Ano de 2011, e das  
outras Providências?

A Câmara Municipal de Iraí de Minas, Estado  
de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e  
eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, sancio  
no a seguinte Lei Municipal:

Art 1º - Fica estabelecido os dias dos Feriados  
municipais no Calendário do Município de Iraí  
de Minas - MG, os seguintes dias para o ano de  
2011.

- I - 07 de março de 2011 (Carnaval);
- II - 01 de julho de 2011 (Festa Soja e Fariço);
- III - 07 de outubro de 2011 (Nossa Senhora do Rosário);
- IV - 01 de Novembro de 2011 (Dia de Todos os Santos);
- V - 08 de Dezembro de 2011 (Imaculada Conceição);

Art 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art 4º - Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário;

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas | MG, 20 de  
Dezembro de 2010.

Pedro Antonio Alberton

Prefeito Municipal